

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (11/01/2018), às treze horas e cinquenta (13 horas e 50 minutos), no Auditório Municipal Geraldo Campos, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situado na Avenida João Alves do Nascimento nº 1.452, Bairro Cidade Jardim, em Patrocínio-MG, deu-se início a Primeira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, referente ao ano de 2018, com a presença dos Conselheiros, Antônio Geraldo de Oliveira, Claudomiro Aparecido da Silva, Ivaldo Silva dos Santos, Marcelo Montanari, Natanael Oliveira Diniz, José Queiroz de Magalhães, Sargento PM Miqueias Bernardino Ferreira de Oliveira, Roberto Margari de Souza, Odirlei José de Magalhães, Matheus José Stussi Dias Fortes e João de Melo, Participaram também da reunião o Coordenador de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pedro Augusto Rodrigues dos Santos, o Coordenador Ambiental do CODEMA Célio Ferreira Gomes e a Consultora Ambiental Maíra Abrahão Pereira Melo Siqueira. A reunião foi aberta e presidida pelo Presidente do CODEMA Conselheiro Antônio Geraldo de Oliveira, que iniciou os trabalhos com a execução do Hino Nacional Brasileiro. Em seguida, o Presidente apresentou para análise e aprovação da Plenária, a Ata da Oitava Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2017, aprovada sem objeção. O Presidente falou em sequência sobre o processo de implantação da coleta seletiva no município de Patrocínio. Segundo o Presidente um passo importante será dado para a sua efetivação. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente estará realizando na próxima quinta-feira, dia 18 de janeiro, no Auditório Municipal Geraldo Campos, um curso de capacitação para os servidores municipais da área de limpeza. Disse ainda, que nesta etapa inicial a coleta seletiva será implantada somente nas repartições públicas municipais e serão recolhidos somente resíduos secos, que podem ser reciclados. Em seguida foram apresentados para análise e parecer da Plenária, os processos e procedimentos listados na pauta da reunião. Os Pareceres Técnicos dos processos em análises foram todos elaborados pela Equipe Interdisciplinar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, forma pelos analistas ambientais Guilherme Rodrigues Lemos (Biólogo), Artur Caixeta Borges (Engenheiro de Mina), Andréia Silva Vargas (Engenheira Ambiental), Rosa Helena Borges Peres (Engenheira Civil) e Pedro Augusto Rodrigues dos Santos (Engenheiro Florestal) e pela analista jurídica Doutora Wanda Aparecida Ribeiro Brandão. **Processo nº 37.020/2017, de Anália Nunes Xavier Peres**, inscrita no CPF sob o nº 007.040.786-00, requereu Licença de Operação para a atividade de horticultura, na Fazenda Serrote, localizada neste município de Patrocínio-MG, identificada pelas Coordenadas Geográficas UTM SAD 69: Latitude X:7921438 e Longitude Y:307014. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica da Bióloga Cíntia Patrícia Rodrigues Lopes e do Engenheiro Florestal Renato Camilo de Carvalho. De acordo com o Parecer Técnico a horticultura ainda não está implantada na propriedade. A atividade do empreendimento está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017,

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

classificada como atividade de pequeno porte, sendo enquadrada em Classe Zero. A área total da propriedade é de 7.17,24 hectares. A proprietária requereu também, a supressão de 339 (trezentos e trinta e nove) indivíduos arbóreos nativos, em uma área de 3.72,07 hectares, conforme consta no Inventário Florestal, para a implantação da lavoura. A área requerida para intervenção atualmente apresenta-se formada por pastagem. Nela foi constatada a existência de um Ipê Caraíba, espécie imune de corte no Estado de Minas Gerais e que não poderá ser suprimida da área. Segundo os analistas ambientais o Inventário Florestal está em conformidade com a legislação ambiental, principalmente levando em consideração, as análises estatísticas e volumétricas. A Reserva Legal está averbada, apresentando o registro de 1.55,61 hectares. As Áreas de Preservação Permanente estão vegetadas, porém, desprotegidas por cercas. O empreendimento não faz uso de recurso hídrico, mas será necessário para a instalação e manutenção das atividades. A equipe de análise deste processo concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento e pela autorização para a supressão de árvores isoladas, aliadas nas condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação e pela autorização para a supressão da vegetação, com validade até 11 de janeiro de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) – Regularizar a utilização de recurso hídrico, assim que iniciar as atividades produtivas na propriedade; 2) – Proteção das Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal da propriedade, através de construção de cerca; 3) – Apresentar anualmente, documentos que comprovem a destinação correta dos resíduos sólidos e líquidos gerados no empreendimento; 4) – Proteger a árvore de Ipê Caraíba (imune de corte) e apresentar relatório fotográfico a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, comprovando a proteção da espécie e o cumprimento da condicionante. Todas as condicionantes propostas deverão ser cumpridas a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória, celebrado entre a empreendedora e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando a Deliberação Normativa do CODEMA nº 16/2017, que estabelece critérios para a definição de compensação ambiental em licenciamentos ambientais. A compensação ambiental para o empreendimento deverá ser o plantio de 676 (seiscentos e setenta e seis) mudas de árvores de espécies nativas. A área do plantio deverá ser informada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo ser realizado em Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal. **Processo nº 40.694/2017, de Celina Nunes Ribeiro e Outros**, inscrita no CPF sob o nº 447.665.646-34, requereu Licença de Operação para as atividades de silvicultura, bovinocultura de leite e cafeicultura, na Fazenda Esmeril lugar denominado Ipanema, neste município de Patrocínio-MG, identificada pelas Coordenadas Geográficas UTM SAD69 Latitude X:7899450.13 e Longitude Y: 297231.24. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica da Bióloga Ludmilla Malagoli Martin. De acordo com o Parecer Técnico as atividades do empreendimento estão listadas na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, classificadas como atividades de pequeno porte, sendo enquadradas em Classe Zero. A área total da propriedade é de 53 (cinquenta e três) hectares, sendo 15 (quinze) hectares destinados ao plantio de eucaliptos e 28 (vinte e oito) hectares serão

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

destinados ao plantio de café. A cafeicultura ainda não está implantada no empreendimento. A proprietária do imóvel requereu a supressão de 14 (quatorze) indivíduos arbóreos nativos, conforme consta no Inventário Florestal, em uma área de pastagem, para a implantação da lavoura. A Reserva Legal encontra-se averbada. Conforme análise dos mapas e do CAR (Cadastro Ambiental Rural) foi constatada que o imóvel possui 7,46 hectares de vegetação nativa a título de Reserva Legal. As Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal apresentam-se vegetadas e protegidas por cercas. A utilização de recurso hídrico na propriedade é proveniente da captação direta de um curso d'água, regularizada para uso insignificante, conforme Certidão nº 38469/2017, destinado ao consumo humano e dessedentação de animais. Os efluentes domésticos da propriedade não estão sendo tratados, sendo dispostos em fossa negra, contrariando o disposto em legislação específica. Desta forma, se faz necessário a construção de fossa séptica para o seu tratamento adequado. A equipe de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento e pela autorização para supressão de vegetação, aliadas as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação e pela autorização para intervenção ambiental, com validade até 11 de janeiro de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) – Providenciar a instalação de fossa séptica na propriedade para atender a demanda doméstica; 2) – Comprovação anual, da devida destinação dos resíduos sólidos e líquidos, gerados no empreendimento. Todas as condicionantes propostas deverão ser cumpridas a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória, celebrado entre a empreendedora e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando a Deliberação Normativa do CODEMA nº 16/2017. A compensação ambiental para o empreendimento deverá ser o plantio de 28 (vinte e oito) mudas de árvores de espécies nativas, podendo ser realizado em áreas de APP (Área de Preservação Permanente) e de Reserva Legal. **Processo nº 39.662/2017, de Fernando José Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº 350.957.176-20, requereu Licença de Operação para atividade de bovinocultura de corte e supressão de vegetação nativa, na Fazenda dos Folhados, localizada no Distrito de Silvano, no município de Patrocínio, identificada pelas Coordenadas Geográficas Latitude X:18°48'44,1" e Longitude Y:47°12'16,02". O processo de licenciamento ambiental foi elaborado pela empresa Gaia Serviços Topográficos Ltda, na responsabilidade técnica da Engenheira Agrônoma Rosilene Aparecida Alves Sales. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, classificada como atividade de pequeno porte, sendo enquadrada em Classe Zero. Segundo os analistas ambientais, foi possível constatar, através da planta do imóvel, que o Senhor Fernando José Gonçalves é proprietário de um imóvel com Matrícula nº 45.772, confrontante ao imóvel requerido para o licenciamento, com Matrícula nº 50.272. Após análise da documentação processual e de vistoria in loco, verificou-se algumas inconsistências no processo de licenciamento ambiental, que inviabiliza o licenciamento, uma vez que todas as matrículas de imóveis confrontantes pertencem ao mesmo proprietário, e o processo foi aberto somente com uma matrícula. Foi observado também, a presença da atividade de suinocultura, com capacidade para 2.000 suínos e a construção de um novo barracão, que ampliará sua capacidade para 3.000 suínos. A

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

referida atividade é listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213, enquadrada como Classe 3 (três). Desta forma, o licenciamento passaria de Classe Zero para Classe 3, por ser a atividade de suinocultura a de maior potencial poluidor da propriedade. Além disso, em pesquisa realizada no site, a respeito da supressão vegetal, mostrou que a área pretendida trata-se de uma Floresta Estacional Semidecidual Montana, uma remanescente da Mata Atlântica, bioma protegido pela Lei nº 11.428. Além do mais, a reserva legal de toda a propriedade totaliza os 20% (vinte por cento) da área dos imóveis, porém, o proprietário usa as Áreas de Preservação Permanente, para atingir o índice, sendo, desta forma, vedada a conversão de novas áreas para atividades agrosilvipastoris. A equipe interdisciplinar de análise deste processo, concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído incorretamente e se manifestou pelo indeferimento da licença ambiental para o empreendimento e pela autorização para supressão de vegetação. Considerando os fatos narrados pelos analistas ambientais, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da Licença de Operação e pela autorização para supressão de vegetação, levando em consideração todas as irregularidades ocorridas no processo e relatadas no Parecer Técnico. **Processo nº 32.446/2017, da empresa Casa Ribeiro Materiais Para Construção Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.404.239/0001-22, estabelecida na Avenida Faria Pereira nº 2.601, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para o comércio atacadista e varejista e depósito de materiais para construção. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Biólogo Danilo Antônio Carvalho. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento não está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. O empreendimento está em atividade desde 1981, instalado em Zona Comercial e de Serviço, conforme a Lei de Zoneamento Urbano do Município. Segundo os analistas ambientais os principais impactos negativos a vizinhança podem ser a emissão de ruídos, devido a carga e descarga de materiais, transtornos no trânsito, ocasionado pelo fluxo de caminhões, eventuais derramamento de materiais e riscos de incêndio, diante das características dos materiais armazenados. No Relatório de Informação Complementar, o empreendedor informou que não possui o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro, mas que está sendo providenciado. A equipe técnica fez recomendações para que os funcionários da empresa façam uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), cobrir com lona as carrocerias dos caminhões, durante o transporte de materiais, efetuar a carga e descarga em horário comercial e sempre que possível, nas áreas internas dos galpões e fazer a manutenções periódicas dos caminhões, visando o controle do lançamento de gases e das emissões de ruídos. A equipe de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, se manifestou pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 11 de janeiro de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) – Adotar a prática continua de destinar ao Ecoponto Municipal as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesados; 2) – Realizar um novo Estudo de Impacto de Vizinhança, com questionários aplicados, incluindo, especialmente, as residências do entorno, num raio de 50 (cinquenta) metros. Este estudo deverá ser aplicado após 6 (seis) meses da obtenção da Licença de Operação e

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

deverá ser apresentado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 3) – Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro de 15 (quinze) dias, documentos que comprove a regularização do empreendimento junto ao Corpo de Bombeiros; 4) – Apresentar, dentro de 60 (sessenta) dias, projeto com as propostas para adequação das áreas onde ocorrem as ações de fracionamento de produtos comercializados. **Processo nº 34.600/2017, da empresa Celina Naves da Silva & Cia. Ltda. – ME (Nome de Fantasia: Lubrimax)**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.487.193/0001-69, estabelecida na Avenida Faria Pereira nº 1.598, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para o comércio varejista de óleos lubrificantes, aditivos, pneus e câmaras, peças para veículos automotores e máquinas agrícolas, ferramentas e materiais de limpeza. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade do Técnico em Meio Ambiente Joaquim Antônio de Miranda. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento não está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. O empreendimento está instalado em Zona Comercial e de Serviço, ocupando um imóvel com área de 494M2 (quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados). O empreendimento é todo coberto e revestido por piso impermeável, apresentando produtos estocados em prateleiras e sobre paletes de madeira. Segundo os analistas ambientais trata-se de empreendimento de pequeno porte e não foi detectado nenhum impacto ambiental significativo à vizinhança, decorrente da atividade no local. A equipe de análise deste processo se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada a condicionante listada no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 11 de janeiro de 2022, com a seguinte condicionante: 1) – Adotar a prática contínua de destinar ao Ecoponto Municipal as lâmpadas fluorescentes queimadas, os equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesados. **Processo nº 31.545/2017, da empresa Auto Peças, Lanternagem e Pintura Ponto Forte Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.024.910/0001-53, estabelecida na Avenida José Amando de Queiroz nº 1015, Bairro Morada Nova, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para o comércio de peças automotivas, estamparia, funilaria e latoaria, com ou sem tratamento químico superficial. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade do Técnico em Meio Ambiente Joaquim Antônio de Miranda. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento está listada na Deliberação Normativa do Copam nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe 1(um). O empreendimento está instalado em Zona Comercial e de Serviço, segundo a lei de zoneamento do Município. O galpão da oficina é coberto e revestido por piso cimentado. Apresenta uma cabine de pintura fechada e com exaustor no teto, interligado a uma coifa. Existem canaletas ao redor da cabine que direcionam o efluente líquido para uma caixa de decantação. A equipe de análise deste processo concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 11 de janeiro de 2022, com as seguintes condicionantes: 1) – Adotar a prática contínua de destinar ao Ecoponto Municipal as lâmpadas fluorescentes queimadas, os equipamentos de informática inservíveis e outros

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

resíduos que contenham metais pesados; 2) – Retirar os veículos danificados que se encontram armazenados a céu aberto, no lote ao lado do empreendimento. Terminada as análises dos processos de licenciamento ambiental, o Presidente Antônio Geraldo de Oliveira, apresentou para análise da Plenária, 1 (uma) autorização para corte de árvores, expedida pelo CODEMA por “ad referendum”. A autorização foi apresentada acompanhada de Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente elaborado pelo Biólogo Guilherme Rodrigues Lemos, que se manifestou favorável ao corte das árvores, aliadas as condicionantes listadas em seu relatório de vistoria. A Autorização nº 046/2017, expedida em 27 de dezembro de 2017, autoriza a Prefeitura Municipal de Patrocínio a executar a supressão de 63 (sessenta e três) árvores localizadas em terreno de sua propriedade, situado nas Quadras 77 e 78, do Bairro Nações, para fins de limpeza do terreno para elaboração do levantamento topográfico (planialtimétrico) da área, para fins de implantação de projetos urbanísticos, conforme a Licença Prévia emitida pelo CODEMA. Como condicionantes, a Prefeitura deverá efetuar o plantio de, no mínimo, 126 (cento e vinte e seis) mudas de árvores de espécies adequadas para o setor urbano, que deverão ser plantadas em local apropriado, após três meses decorridos da supressão. As obras de construção civil, incluindo movimentação de terra, cortes e aterros, só poderão ser iniciadas após a concessão da Licença de Instalação, pelo CODEMA. Baseado nos Pareceres Técnicos, a Plenária aprovou por unanimidade a autorização expedidas pelo Presidente do CODEMA, através de “ad referendum”, com validade até 27 de março de 2018, aliadas as condicionantes listadas no Parecer Técnico Nada mais havendo a tratar, o Presidente Antônio Geraldo de Oliveira agradeceu a presença de todos e às quatorze horas e vinte e cinco minutos (14 horas e 25 minutos) deu por encerrada a reunião. Os Conselheiros, Clenio Rodrigues da Cunha, representante do Instituto Mineiro de Agropecuária, Peter Munhoz Frey, do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, Wender Carlos Queiroz, da Superintendência Regional de Ensino, José Eustáquio da Cunha, do Conselho Regional de Engenharia, Lásaro Luiz Fernandes, da Plenária dos Conselhos Comunitários, Thiago Batista de Almeida, da Associação Comercial e Industrial de Patrocínio, Clauber Barbosa de Alcântara, do Centro Universitário do Cerrado, Dalmo Arvelos Alves, dos Clubes de Serviços de Patrocínio e José Nunes Caixeta, do Sindicato Rural de Patrocínio, não participaram da reunião e justificaram suas ausências por motivos particulares. Eu, Ivaldo Silva dos Santos, Secretário do CODEMA, redigi e lavrei a presente Ata em sete (7) páginas, numeradas de um a sete (1 a 7), que lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente, Diretores e demais Conselheiros presentes nesta reunião. Patrocínio-MG, onze de janeiro do ano de dois mil e dezoito (11/01/2018).

- Ivaldo Silva dos Santos -
Secretário
Secretaria Municipal de Urbanismo

- Antônio Geraldo de Oliveira -
Presidente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

- Marcelo Montanari -
Tesorero
Associação dos Cafeicultores da Região
de Patrocínio

- Claudomiro Aparecido da Silva –
Diretor de Áreas Verdes
Associação Cerrado Vivo

- Odirlei José de Magalhães -
Sindicato dos Trabalhados Rurais de
Patrocínio

- João de Melo–
Associação do Meio Ambiente Regional de
Patrocínio

- Natanael Oliveira Diniz -
Secretaria Municipal de Educação

- Roberto Margari de Souza –
Poder Legislativo Municipal

- José Queiroz de Magalhães –
Secretaria Municipal de Agricultura

- Sgtº PM Miqueias B. Ferreira de Oliveira -
Polícia Militar do Meio Ambiente

- Matheus José Stussi Dias Fortes -
Cooperativa Agropecuária de Patrocínio